



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria 187/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que existe a necessidade de pagamento das despesas da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco dentro dos prazos exigidos para que não gerem multas e despesas, onerando desnecessariamente o órgão público;

Resolve

Art. 1º O secretário da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no cumprimento das suas atribuições conforme art.11, inciso VI, do Regimento Interno deve comparecer à sala da contabilidade para assinar documentos relativos à Instituições Financeiras nos seguintes dias: Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira de cada semana no horário de 09:00 às 11:00 hs;

Art.2º Em caso de dúvidas em relação à qualquer pagamento é facultado ao secretário solicitar através de ofício em até um dia útil eventuais questionamentos, observando o disposto do artigo 3º.

Art.3º Todos os requerimentos devem ser realizados em data anterior ao vencimento dos pagamentos, para que não ocorram atrasos nos compromissos da Câmara Municipal.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta portaria acarretará na tomada de medidas cabíveis.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de dezembro de 2017.

Maria Amábile Cadedo

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE
DO RIO BRANCO / MG
Certifico para fins de comprovação
que esta portaria foi publicada no quadro
de publicações em 15/12/17
onde permanecerá por 30 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE
DO RIO BRANCO / MG
Certifico para fins de comprovação
que esta portaria foi publicada no quadro
de publicações em 15/12/17
onde permanecerá por 30 dias.